



AUTORIZAÇÃO N.º 044/2024

O Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, no âmbito de sua área de atuação, autoriza a Amazonas Energia S.A, CNPJ. 02.341.467/0001-20, a realizar intervenção em uma Área de Preservação Permanente – APP, visando a instalação de uma linha de distribuição 138 kV em uma área total de 1,8654 ha, LT Silves MTE/Silves II, no município de Silves/AM, objeto da Licença de Instalação n.º 133/2022-01, em conformidade com o disposto no Processo n.º 01.01.030201.017425/2022-29, nas seguintes poligonais:

PONTOS-APP	LONGITUDE	LATITUDE	HECTARES
APP-1	58°11'56.54"W	2°42'49.81"S	0,235025
APP-2	58°12'25.80"W	2°42'51.63"S	0,139115
APP-3	58°12'36.69"W	2°42'51.39"S	0,152328
APP-4	58°14'59.32"W	2°42'3.44"S	0,167446
APP-5	58°12'45.44"W	2°42'52.25"S	0,176849
APP-6	58°13'11.73"W	2°42'41.69"S	0,154697
APP-7	58°13'19.79"W	2°42'37.03"S	0,160151
APP-8	58°13'34.32"W	2°42'29.96"S	0,23578
APP-9	58°15'18.61"W	2°41'57.52"S	0,140061
APP-10	58°15'29.61"W	2°41'53.31"S	0,159437
APP-11	58°15'42.75"W	2°41'50.98"S	0,14456

- As substâncias minerais de uso imediato na construção civil devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por órgão competente para esta finalidade.
- É expressamente proibida a queima e disposição de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados a local ambientalmente adequado.
- Os resíduos gerados na construção civil devem atender a Resolução CONAMA n.º 307/02, e suas alterações.
- Comunicar ao IPAAM quando do término da obra e encaminhar registro fotográfico.
- Em caso de indícios e/ou registro de artefatos arqueológicos quando da intervenção em APP, deverá a interessada paralisar de imediato a atividade, devendo ainda comunicar de imediato ao IPHAN, seguido do envio de comprovação junto a este IPAAM.
- É vedada a disposição em corpo hídrico, da biomassa vegetal (material lenhoso e ramagem), que venha a ser suprimida pela atividade objeto dessa autorização.
- Adotar medidas para evitar o carreamento de materiais particulados ao corpo hídrico.
- Assinar, no prazo de 60 (sessenta) dias, Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA, por intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

Validade: 01 Ano

19 ABR 2024

Manaus,

Edmilson Souto C. Junior

Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente